PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06494/14

Autor: AQUINO NETO
Data: 20/10/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos bares, casas dançantes, casas de eventos, restaurantes e similares, com capacidade mínima acima de 200 (duzentas) pessoas no Município de Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento nos bares, casas dançantes, casas de eventos, restaurantes e similares, que tenham capacidade de receber em suas dependências, público superior a 200 (duzentas) pessoas no Município de Natal.

Art. 2º - É obrigatória a fixação de avisos em local visível, interno e externo ao estabelecimento, informando a existência de câmeras de monitoramento no local.

Art. 3º - Fica proibida a instalação de câmera de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de uso restrito.

Art. 4º - As imagens produzidas e armazenadas não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em caso de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Parágrafo Único - As imagens armazenadas deverão ser aprovisionadas por, pelo menos 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - O cumprimento do disposto nesta Lei é critério para a concessão e renovação de alvará de funcionamento, devendo as câmeras serem itens obrigatórios quando da vistoria do órgão público responsável.

Art. 6º - As despesas provenientes dos equipamentos e acessórios necessários à viabilização desta Lei correrão por conta do proprietário do estabelecimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de outubro de 2014.